



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**DECRETO N.º. 022/2005, DE 09 DE MAIO DE 2005.**

**Declara em situação anormal, característica como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a área do município CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO:**

- Que as **fortes chuvas/estiagens** que assolaram a região, comprometendo a produção agrícola do município, de vocação eminentemente agrícola, e por conseqüência, a economia local ficando abalada.
- Considerando que a incidência de ferrugem asiática, nematóide do cisto e a forte incidência do percevejo castanho, cuja praga os institutos oficiais de pesquisas do país não conseguiram soluções adequadas para o seu controle, ocasionaram severos danos à fisiologia da lavoura e conseqüente redução de produtividade.
- Considerando que os produtores rurais fizeram, também neste ano, significativos investimentos na busca de melhores resultados de produtividade.

---

AV. Valdir Masutti SN - Campos de Júlio-MT. - CEP: 78307-000 - Fone/Fax 065-387-1260

---

**“ ONDE HÁ UNIÃO, HÁ PROGRESSO ”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

- Considerando que a instabilidade dos preços dos produtos agrícolas tem agregado prejuízos significativos ao produtor rural, particularmente nas últimas duas safras, dificultando a viabilização dos negócios no setor.
- Considerando que a política monetária do Governo Federal submete os produtores rurais à penosa situação de inviabilidade econômico-financeira.
- Considerando que a variação cambial, no período de aquisição de insumos e plantio da safra estava em níveis altos e que agora, após a colheita e época de comercialização, esta em níveis baixíssimos, incorporando prejuízos significativos aos produtores rurais.
- Considerando a inexistência de uma política agrícola para o setor gera a instabilidade, com efeitos negativos dos demais setores da economia.
- Considerando a ação organizada do Movimento SOS Rural, liderado pela FAMATO, Sindicatos Rurais e Associações de Produtores de Soja e a necessidade de se aprofundar para conhecimento da real situação em que se encontra o setor e os seus efeitos sobre a economia local.
- Considerando que não obstante a todos os esforços e ações empreendidas até a presente data pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município.
- Considerando que persistindo a atual situação da economia agrícola, os efeitos na área social e econômica do Município serão ainda piores, podendo alcançar forte turbulência econômica e social.
- Considerando o iminente risco de desemprego em massa, queda do consumo, conseqüente recessão econômica e acentuada queda na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

---

arrecadação do Município.

- Considerando ainda, que a Inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Estadual nº 5.101/94 combinado com o Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376/05 e Art. 167, Parágrafo 3º da Constituição Federal, constatará a veracidade dos fatos.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado o estado de Situação de Emergência, em todo o território de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**ERRATA**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que o Decreto nº.022/2005 de 09/05/2005, conforme publicado em no Diário Oficial do Estado, as paginas 29 do dia 13/06/05, fica RETIFICADO para constar, onde se lê a data de 09 de maio de 2005, leia-se 09 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, 24 de junho de 2.005.



**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**